



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 177/2020
de 06 de AGOSTO de 2020

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boquim/SE:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

a) propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19) no Município de Boquim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a confirmação de vários casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Boquim;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, por via de consequência, na arrecadação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Crise em saúde pública em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com as seguintes atribuições e objetivos:

- a) propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID 19) no Município de Boquim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

- b) acompanhar sistematicamente a situação epidemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus (COVID 19);
- c) recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
- d) mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
- e) realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Boquim, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
- f) participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
- g) acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
- h) informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
- i) criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);
- j) monitorar os riscos, diante do enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
- k) deliberar e decidir quanto às sugestões apresentadas;
- l) estabelecer, gerenciar e organizar medidas e ações de proteção à população vulnerável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

- m) dar suporte às emergências apresentadas, visando o pleno restabelecimento da normalidade;
- n) sugerir medidas para normatização de providências por meio de leis, decretos e demais normativos municipais;
- o) outras medidas julgadas necessárias.

§1º. As pautas do Comitê Municipal de Gestão em Saúde Pública serão deliberadas por seus membros, em consonância com os Decretos Municipais expedidos e demais normas vigentes, com a finalidade de organizar as ações necessárias.

§2º. O Comitê Municipal de Crise em Saúde Pública será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e formado por membros da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

§3º. O Comitê reúne-se mediante convocação da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, o qual será incumbido aos seus membros, sempre que julgarem necessário, convidar à participação de dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas de todas as esferas de Governo, líderes e representantes de classe dos diversos campos de atuação profissional.

§4º. Os assuntos discutidos nas reuniões do Comitê Municipal de Crise deverão serem registrados em ata resumida, assinada pelos presentes;

§5º. As atividades dos membros do Comitê Municipal de Crise não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Crise será formado pelos seguintes membros:

- a) Ana Cruz de Andrade: Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- b) Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves: Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;
- c) Katiuscia Santos Emídeo: Coordenadora da Atenção Básica;



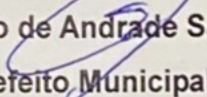
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

- d) Antonia Simone Fontes do Nascimento: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;
- e) Gleicimara Santos Rodrigues: Assistente Social;
- f) Sonberg da Silva Costa: Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- g) Max Weber de Menezes Calasans: Coordenador Municipal da Vigilância Sanitária;
- h) Joel Dias : Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boquim, em 06 de agosto de 2020.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal